

## VOTO Nº 94/2021/SEI/DIRE4/ANVISA

Processo nº 25351.929210/2020-84

Expediente nº **1731877/21-8**

Analisa o Projeto de Lei (PL) nº 4340/2020, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 (Lei Murad), para restringir a publicidade de medicamentos nos meios de comunicação social.

Área responsável: [GGFIS/DIRE4](#)

Relator: [Romison Mota](#)

1. Trata-se de manifestação do Projeto de Lei - PL nº 4340/2020, de autoria do Deputado Federal Giovani Cherini, que altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 (Lei Murad), para restringir a publicidade de medicamentos nos meios de comunicação social.

2. O autor do PL detalhou em sua justificativa que a lei admitiu a propaganda de medicamentos anódinos e de venda livre, bem como de produtos fitoterápicos, desde que comprovada, neste último caso, a sua eficácia terapêutica. Porém, nos últimos anos, há evidente abuso na divulgação desses medicamentos, resultando em pressão comercial para seu uso pela população.

3. Conforme a análise registrada na NOTA TÉCNICA Nº 17/2021/SEI/DIRE4/ANVISA, o Projeto de Lei bem observou um crescente aumento na divulgação de medicamentos, sobretudo na internet, e - quando realizada em dissonância da legislação sanitária - oferece riscos à saúde da população, pois tende a banalizar seu uso, estimular o consumo de forma inadequada e irracional, além de favorecer a automedicação.

4. Por essa razão sou **FAVORÁVEL** a proposta, contudo é necessário observar as sugestões textuais registradas na Nota Técnica referenciada.

5. Assim, **VOTO FAVORÁVEL** com sugestões/ressalvas ao PL nº 4340/2020, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 17/2021/SEI/DIRE4/ANVISA e conforme Proposta de Sugestão Anvisa PL 4340/2020 anexa.

6. É o entendimento que submeto à deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

**ROMISON RODRIGUES MOTA**

Diretor Substituto

DIRE4/ANVISA

Anexo



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor Substituto**, em 01/06/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1439011** e o código CRC **CE3AFEFE**.

---

**Referência:** Processo nº 25351.929210/2020-84

SEI nº 1439011